

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURAS DE REDE LOCAL E SEM FIOS PARA EDIFÍCIOS DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

PROCESSO N.º 20/CP/2022

PROGRAMA DE CONCURSO





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Índice

ARTIGO 1.º.....	4
Objeto do procedimento	4
ARTIGO 2.º.....	4
Entidade adjudicante	4
ARTIGO 3.º.....	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
ARTIGO 4.º.....	4
Concorrentes	4
ARTIGO 5.º.....	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
ARTIGO 6.º.....	5
Consulta do processo de concurso e condições de participação	5
ARTIGO 7.º.....	5
Documentos que constituem a proposta	5
ARTIGO 8.º.....	6
Negociação das propostas.....	6
ARTIGO 9.º.....	6
Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento.....	6
ARTIGO 10.º.....	6
Prazo e modo de apresentação da proposta	6
ARTIGO 11.º.....	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
ARTIGO 12.º.....	7
Critério de adjudicação e de desempate	7
ARTIGO 13.º.....	7
Documentos de habilitação	7
ARTIGO 14.º.....	8
Caução	8
ARTIGO 15.º.....	8
Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário	8
ARTIGO 16.º.....	9
Redução do contrato a escrito e despesas.....	9
ARTIGO 17.º.....	9

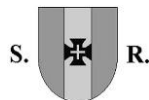




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Prevalência	9
ARTIGO 18.º.....	9
Legislação aplicável.....	9
ARTIGO 19.º.....	9
Documentos Integrantes.....	9
ANEXO I-M.....	10
MODELO DE DECLARAÇÃO	10
ANEXO II-M.....	11
MODELO DE DECLARAÇÃO	11
ANEXO III.....	12
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	12
ANEXO IV	13
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO	13
ANEXO EP	14
ESTRUTURA DE PREÇOS	14
ANEXO ETF	16
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS.....	16





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. Referência e designação: Processo n.º 20/CP/2022 – Aquisição de Equipamentos Ativos de Infraestruturas de Rede Local e Sem Fios para Edifícios do Governo Regional da Madeira.
2. Tipo de procedimento: Concurso público ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.
3. O concurso tem por objeto principal o fornecimento de equipamentos ativos de infraestruturas de redes de comunicações de dados local e sem fios, para efeitos de instalação em diversos edifícios do Governo Regional da Madeira, doravante “GRM”, tendo em vista a substituição/atualização dos equipamentos ativos que compõem as redes locais e sem fios existentes, por forma a garantir uma melhor qualidade do serviço de acesso à Internet e eficiente gestão daquelas infraestruturas, nos termos definidos no caderno de encargos.
4. A descrição do objeto do contrato obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*) 32420000-3 - Equipamento de rede, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Informática (DRI) da Secretaria Regional das Finanças, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede à Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal, com o número de telefone 291 145 190, com o endereço eletrónico: dri@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica indicada no número anterior.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

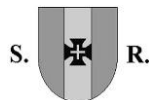
A decisão de contratar foi tomada pela Sr.ª Diretora Regional de Informática, em 24.06.2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP.

Artigo 4.º

Concorrentes

As entidades apenas podem ser concorrentes ao presente concurso ou integrar qualquer agrupamento se não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica acinGov, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

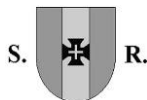
1. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, à Direção Regional de Informática (DRI), Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, piso 1, 9000-638 Funchal, com o número de telefone 291 145 190 e com o endereço de correio eletrónico dri@madeira.gov.pt, nos períodos compreendidos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente, mediante prévio agendamento.
2. Para consulta das peças do procedimento em suporte eletrónico devem utilizar a plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.
3. Os interessados devem analisar as condições de participação na plataforma acinGov, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - b) **Proposta de Preço**, apresentada nos termos definidos no **Anexo EP** do presente programa de concurso. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso, conforme exigido na estrutura de preços definida no referido anexo.
 - c) As especificações técnicas e funcionais propostas para cada um dos bens, tendo por base os **termos e condições** definidas no caderno de encargos. O preenchimento das especificações deverá ser efetuado diretamente no ficheiro *Excel* que constitui o **Anexo ETF** do programa de concurso [com descrição detalhada das características e marca/modelo, com preenchimento obrigatório, e na totalidade, da coluna C (resposta do concorrente)], sob pena de exclusão, e **entregue obrigatoriamente no formato XLS e no formato PDF**.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração indicada na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
 4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.
 5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
 6. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 8.º

Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento

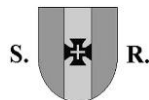
1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Só são admissíveis propostas relativas à totalidade dos bens postos a concurso.

Artigo 10.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 2.º deste Programa de Concurso, **até às 23:59 horas do nono (9.º) dia** de calendário a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e de desempate

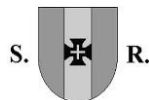
1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade do monofator preço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em consideração os preços apresentados pelos concorrentes para os bens descritos no **Anexo EP** deste programa de concurso.
2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do júri, lavrando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma www.acingov.pt, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - a) Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - c) Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - d) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

- b) Última Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R da última declaração periódica do IVA.
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:
- a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - b) Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
8. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo adicional de **dois dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Caução

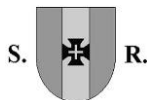
Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP, devendo cumprir com o estipulado do n.º 5 do artigo 57.º do CCP sob pena de exclusão da proposta ao abrigo da alínea e), do n.º 2 do artigo 146.º do CCP





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Artigo 16.º

Redução do contrato a escrito e despesas

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º

Prevalência

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes deste Código prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza dos bens ou/e serviços a contratar.

Artigo 19.º

Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente programa de concurso os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M], de 14 de agosto;
- c) **Anexo III** [Modelo de Guia de Depósito Bancário];
- d) **Anexo IV** [Modelo de Garantia Bancária / Seguro de Caução];
- e) **Anexo EP** [Estrutura de Preços];
- f) **ANEXO ETF** [Especificações técnicas e funcionais].





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO I-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

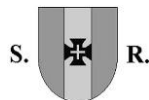
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO II-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

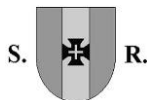
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

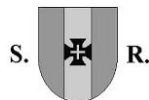
ANEXO III
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euro _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal*]





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO IV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

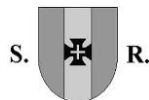
A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente exarada ou autenticada por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal]





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO EP
ESTRUTURA DE PREÇOS

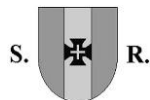
Os preços da proposta (que incluem o valor dos bens e de todos os serviços a prestar em conformidade com o caderno de encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados, como o transporte de equipamentos, entre outros) deverão ser apresentados nos seguintes termos:

EQUIPAMENTOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURAS DE REDE LOCAL E SEM FIOS PARA EDIFÍCIOS DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

VALORES SEM IVA

Item	Descrição	QT	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Switch 48 portas Gigabit PoE/PoE+ com gestão, 4 1Gbps SFP - (USW-48-PoE-EU ou equivalente)	15		
1.2	Switch 48 portas Gigabit com gestão - (USW-Pro-48-EU ou equivalente)	20		
1.3	Switch 24 portas Gigabit PoE/PoE+ com gestão - (USW-Pro-24-PoE-EU ou equivalente)	25		
1.4	Switch 24 portas Gigabit com gestão - (USW-Pro-24-EU ou equivalente)	25		
1.5	Switch 16 portas Gigabit PoE/PoE+ com gestão - (USW-16-PoE-EU ou equivalente)	20		
1.6	Switch 8 portas Gigabit PoE/PoE+ com gestão + 2x 1G SFP Fiber Ports (US-8-150W-EU ou equivalente)	10		
1.7	Switch 8 portas Gigabit PoE/PoE+ com gestão - (USW-Lite-8-PoE-EU ou equivalente)	15		
1.8	Switch de agregação - 12 - 10G SFP+ ports, 4 - 10G RJ45 Ethernet ports (US-16-XG-EU ou equivalente)	4		
1.9	Transceiver Singlemode SFP 10G - 10 Pares (Modelo UF-SM-10G-S-20 ou equivalente)	1		
1.10	Transceiver Singlemode SFP 1G - 10 Pares (Modelo UF-SM-1G-S-20 ou equivalente)	1		
1.11	Injetor PoE+ (POE-50-60W(EU) ou equivalente)	20		
1.12	Access Point WiFi 6 Professional (U6-Pro ou equivalente)	20		
1.13	Access Point In-Wall HD com switch 4 portas (UAP-IW-HD ou equivalente)	15		
1.14	Access Point WiFi 6 Long-Range (U6-LR ou equivalente)	75		
1.15	Access Point WiFi 6 Lite (U6-Lite ou equivalente)	15		
Preço contratual total (Numérico)				





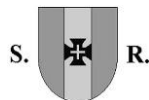
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA

ANEXO ETF
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

As especificações técnicas e funcionais propostas para cada um dos bens, tendo por base os termos e condições definidas no caderno de encargos.

O preenchimento das especificações deverá ser efetuado diretamente no ficheiro Excel disponibilizado na plataforma e entregues obrigatoriamente no formato XLS e no formato PDF – com descrição detalhada das características e marca/modelo, com preenchimento obrigatório, e na totalidade, da coluna C (resposta do concorrente).

